

L E I Nº 597/62.-

Dispõe sobre o aumento da Ajuda de Custas para os vereadores residentes no interior.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, do Estado de Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Artº 1- Fica elevado de CR\$ 300,00 (trezentos cruzados), para CR\$. 900,00 (novecentos cruzados), a ajuda de custas para os vereadores residentes no interior.

Artº 2- O Presidente da Câmara Municipal dará, por Portaria, a relação dos Vereadores que terão direito a esta elevação.

Artº 3- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 12 de março de 1.962.-

Alfredo Motta Filho

Alfredo Motta Filho - Presidente.

José João Sacramento Junior- Vice Presidente.